



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
Procuradoria Geral

LEI Nº 0377/2012 DE 14 DE AGOSTO DE 2012.

**INCLUI O BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA  
NO MAPA DA CIDADE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,**

**FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica incluído no mapa da cidade de Barra de São Francisco, o “BAIRRO NOSSA SENHORA DA PENHA”, que se inicia no Sítio Tatagiba, de propriedade de Gilson Ezzer, com término na propriedade do Senhor Ilson José da Silva, Córrego da Penha, neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de agosto de 2012.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado em  
19/08/2012  
Jornal O Trovão  
Pag. 30